



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI -
CEP: 64.980-000 - (089) 3573- 3040/ 3573- 2662 – e-mail: - Site:
<https://www.corrente.pi.leg.br>

Decreto nº 004/2020.

Corrente-PI, 18 de maio de 2020.

O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Corrente-PI, Sr. João Antônio Nogueira Filho, no uso de suas atribuições e com fundamento no Regimento Interno desta Casa de Leis, torna público o presente Decreto:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 097/2020, impondo no âmbito do Município de Corrente-PI, medidas de proteção à coletividade a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus COVID-19 e dando outras providências;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde - OMS, que a melhor e mais efetiva forma de conter a disseminação do COVID-19 é manter o isolamento social o máximo possível;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Corrente-PI, diante do crescente número de infectados no âmbito do Município de Corrente entende que a medida mais eficaz continua sendo o isolamento social;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas as suspensões das reuniões das sessões da Câmara Municipal de Corrente-PI, até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2020, podendo ser prorrogado ou revisto a qualquer tempo, mesmo antes do prazo estipulado, bem como todos os prazos regimentais da Câmara, podendo ainda, se necessário, ocorrer reuniões de caráter urgente e extraordinário, após deliberação da Mesa Diretora e comunicação prévia;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI -
CEP: 64.980-000 - (089) 3573- 3040/ 3573- 2662 – e-mail: - Site:
<https://www.corrente.pi.leg.br>

Art. 2º Ficam igualmente suspensas, até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2020, todas as reuniões, atendimentos: ao público externo, atendimento no PROCON Câmara, bem como quaisquer eventos já agendados no auditório do Plenário da Câmara Municipal de Corrente-PI;

Parágrafo único: O atendimento do PROCON Câmara será feito via e-mail: procon@corrente.pi.leg.br e pelo whatsapp (86) 99910-0671

Art. 3º O atendimento da Câmara Municipal de Corrente-PI ao público passará a ser pelo email: camaracorrente@gmail.com;

Art. 4º Fica mantido a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Corrente-PI definida na Portaria nº 003/2020;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Corrente-PI, 18 de maio de 2020.

João Antônio Nogueira Filho
Presidente
Câmara de Corrente

João Antônio Nogueira Filho

Presidente da Câmara Municipal de Corrente-PI



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538, bairro Nova Corrente- Corrente-PI -
CEP: 64.980-000 - (089) 3573-3040/ 3573-2662 – e-mail: - Site:
<https://www.corrente.pi.leg.br>

Joabe Santana Ferreira

Vice-Presidente

Márcio Antônio Barros Rocha

1º Secretário

Flávio Rivelino C. Barros

2º Secretário